



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2322, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.061.513,03 (dez milhões, sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e três centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.061.513,03 (dez milhões, sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental I	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.1461	Projeto: Construção de Escola em Tempo Integral no Bairro João Furtado II - Escolas 09 salas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	10442 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JOÃO FURTADO II	R\$ 10.061.513,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.061.513,03		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2412509100 - Outras transferências destinadas a programas de educação - principal da fonte 10442 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JOÃO FURTADO II nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0188 - ENSINO REGULAR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1461	Construção Escola João Furtado II	Melhoria de Infra-Estrutura	Outras Unidades e Medidas	1	R\$10.061.513,03	10442 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JOÃO FURTADO II

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0188 - ENSINO REGULAR		
Ação:	1461 - Construção Escola João Furtado II		
Produto:	Melhoria de Infra-Estrutura	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10442 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JOÃO FURTADO II		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 10.061.513,03

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 10 de setembro de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
***150.299-**
10/09/2025 16:37:05
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p368cbc7016d6f.

